ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1048 - 621.2080

LEI Nº 1149 de 06 de dezembro de 1985.

"Fixa remuneração do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito verbas de representação e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 101, Ítem III e § 1º da Constituição Estadual, em sessão de 06 de dezembro de 1985, aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Subsídio e a Verba de Representação mensal do Prefeito Municipal de Luziânia, para o exercício de 1986, ficam fixados nos seis primeiros meses, respectivamente em Cr$ 12.600.000 (doze milhões e seiscentos mil cruzeiros) e Cr$ 8.400.000 (oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único- A partir do mês de julho até o mês de dezembro de 1986 o subsídio e a Verba de Representação mensal corresponderão à Cr$ 19.340.000 (dezenove milhões, trezentos e quarenta mil cruzeiros) e Cr$ 9.660.000 (nove milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros), respectivamente.

Art. 2º- Os Subsídios e a Verba de Representação mensais do Vice-Prefeito, ficam fixados nos seus primeiros meses em Cr$ 6.300.000 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros) e Cr$ 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), respectivamente.

Parágrafo Único- A partir do mês de julho até o mês de dezembro de 1986 os Subsídios e a Verba de Representação mensais do Vice-Prefeito corresponderão à Cr$ 9.670.000 (nove milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros) e Cr$ 4.830.000 (quatro milhões, oitocentos e trinta mil cruzeiros), respectivamente.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 1985.

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES- Presidente

CLOVIS JOSÉ ALMEIDA 1º Secretário

VALDEMOR BRAZ DE QUEIROZ- 2º Secretário.

nmb.